



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0115

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 747/2008
De 10 de novembro de 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para regularizar a adjudicação de terreno objeto de execução fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.597,89 (Nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para ocorrer o pagamento da dívida ativa inscrita pelo valor da adjudicação judicial, em cumprimento ao disposto no Manual de Procedimentos da Dívida Ativa, Portaria STN 564, de 27 de outubro de 2004, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e programática e, das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|------------------------------------------|--------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 02.02.02 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 04.122.0009.2.075 | AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ADJUDICAÇÃO | |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | R\$ 9.597,89 |
| FR: 01 | Tesouro | R\$ 9.597,89 |

Parágrafo Único. A despesa decorrente da inclusão da ação acima especificada ocorrerá com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, especificamente na Receita da Dívida Ativa, cujo valor será contabilizado na referida receita, nos termos do disposto no Manual de Procedimentos da Dívida Ativa, Portaria 564, de 27/10/2004, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

G A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0116

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

Art. 2º. A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007, modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º. Fica igualmente incluída, a ação que está sendo criada, nos Anexos que especificam as ações na Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2006/2009, na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, que se constituirão em parte integrante desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de novembro de 2008.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças


2